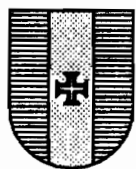


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 81

Segunda - feira, 8 de Julho de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 699/91:

Autoriza a abertura e realização de concurso público para a adjudicação da empreitada de construção do "Pavilhão de Hóquei na Escola Secundária Francisco Franco".

Resolução nº 700/91:

Adjudica a empreitada de "Tratamento e Destino Final das Águas Residuais da freguesia de Machico - Emissário Terrestre" à sociedade denominada "TECNOROCHA - SOCIEDADE DE ESCAVAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, LDA".

Resolução nº 701/91:

Concede uma licença de ocupação das instalações sitas à vila da Calheta ao Clube Naval da Calheta.

Resolução nº 702/91:

Determina a actualização das participações financeiras a atribuir a diversas instituições particulares de solidariedade social

Resolução nº 703/91:

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios.

Resolução nº 704/91:

Autoriza o pagamento de bonificações nos termos dos Decretos-Leis nºs 75/87 de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Fevereiro e dos contratos de equilíbrio financeiro.

Resolução nº 705/91:

Autoriza a distribuição da importância de 88.025.007\$50 pelos Municípios.

Resolução nº 706/91:

Autoriza a distribuição da importância de 132.053.510\$, pelos Municípios.

Resolução nº 707/91:

Autoriza o pagamento de bonificações nos termos dos Decretos-Leis nºs 75/87 de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Fevereiro e dos contratos de equilíbrio financeiro.

Resolução nº 708/91:

Adjudica o fornecimento de uma viatura de primeira intervenção destinada ao serviço de socorros do Aeroporto do Funchal e diversos acessórios e equipamento opcional à sociedade "OSHKOSH TRUCK CORPORATIO".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 699/91

O Conselho do Governo reunido em plenário 4 de Julho de 1991, resolveu:

Aprovar o projecto do "Pavilhão de Hóquei na Escola Secundária Francisco Franco", e autorizou a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura do Concurso Público para a respectiva construção, pelo valor base de 52.000 contos, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 700/91

O Conselho do Governo reunido em plenário 4 de Julho de 1991, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público, aberto para execução da empreitada de "Tratamento e Destino Final das Águas Residuais da Freguesia de Machico - Emissário Terrestre",

resolveu, adjudicar os correspondentes trabalhos à empresa "TECNORROCHA - Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, Lda.", pelo valor de 54.043.670\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 300 dias, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato, para a correspondente execução, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 25, Classificação Económica 07.01.04 - Adução, Distribuição e Tratamento de Águas - Destino Final de Águas Residuais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 701/91

Considerando o interesse de que se reveste, para a população do Concelho da Calheta, o exercício de actividades náuticas;

Considerando que o Clube Naval da Calheta é uma instituição sem fins lucrativos;

Considerando que se trata de instalações que não estão a ser utilizadas;

O Conselho do Governo reunido em plenário 4 de Julho de 1991, resolveu:

1-Conceder ao Clube Naval da Calheta licença de ocupação das instalações sitas na Vila da Calheta, inscritas na matriz sob o nº. 1643, propriedade da Região Autónoma da Madeira.

2-Esta licença é concedida, a título gratuito, pelo período de 15 anos.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 702/91

Reconhecendo o papel relevante das Instituições Particulares de Solidariedade Social, e das acções por elas desenvolvidas na prossecução dos objectivos cometidos à Segurança Social;

O Conselho do Governo reunido em plenário 4 de Julho de 1991, resolveu:

1º. - Actualizar em 11% arredondado, por excesso, para a

dezena de escudos imediatamente superior, os montantes das participações financeiras mensais a atribuir, no decurso do corrente ano, às Instituições abaixo indicadas, os quais se destinam a participar nos encargos financeiros assumidos por estas Instituições com a exploração dos respectivos equipamentos sociais:

Abrigo Infantil de Nossa Senhora da Conceição

Abrigo de Nossa Senhora de Fátima

Fundação Jacinta de Ornelas Pereira

Instituto de S. Vicente de Paulo

2º. - A presente actualização produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991.

3º. - Os subsídios serão pagos pela rubrica 602.01 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 703/91

O Conselho do Governo reunido em plenário 4 de Julho de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6.062.482\$50, com vencimento a 20 de Julho de 1991, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Julho de 1991, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 3.637.490\$00, e 10.75.06 - 2.424.992\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	156 609\$00	104 406\$00	261 015\$00
MACHICO	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
PORTO MONIZ	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
RIBEIRA BRAVA	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
SANTA CRUZ	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
SANTANA	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. VICENTE	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
TOTAL	3 637 490\$00	2 424 992\$50	6 062 482\$50

Resolução nº. 704/91

O Conselho do Governo reunido em plenário 4 de Julho de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Julho do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações, no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	840 558\$00	840 558\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	685 368\$00	685 368\$00
FUNCHAL	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
MACHICO	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
PORTO MONIZ	-	319 317\$00	391 317\$00
RIBEIRA BRAVA	-	629 189\$00	629 189\$00
SANTA CRUZ	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
SANTANA	-	619 850\$00	619 850\$00
S. VICENTE	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
TOTAL	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

Resolução nº. 705/91

O Conselho do Governo reunido em plenário 4 de Julho de 1991, resolveu:

Fazer a distribuição de 88.025.007\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Julho de 1991, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Julho de 1991, inerentes aos Contratos de Recquilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	7 558 000\$00	104 406\$00	7 453 594\$00
CÂMARA DE LOBOS	11 219 000\$00	-	11 219 000\$00
FUNCHAL	29 987 000\$00	-	29 987 000\$00
MACHICO	4 003 000\$00	651 823\$50	3 351 176\$50
PONTA DO SOL	6 783 000\$00	-	6 783 000\$00
PORTO MONIZ	4 999 000\$00	49 224\$50	4 949 775\$50
PORTO SANTO	5 302 000\$00	-	5 302 000\$00
RIBEIRA BRAVA	5 023 000\$00	392 123\$00	4 630 877\$00
SANTA CRUZ	7 738 000\$00	294 209\$00	7 443 791\$00
SANTANA	6 390 000\$00	424 542\$00	5 965 458\$00
S. VICENTE	1 448 000\$00	508 664\$50	939 335\$50
TOTAL	90 450 000\$00	2 424 992\$50	88 025 007\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Recquilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concemente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 706/91

O Conselho do Governo reunido em plenário 4 de Julho de 1991, resolveu:

Fazer a distribuição de 132.053.510\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Julho de 1991, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artº. 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Julho de 1991, inerentes aos Contratos de Recquilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio

Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS DE CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	11 339 000\$00	156 609\$00	11 182 391\$00
CÂMARA DE LOBOS	16 830 000\$00	-	16 830 000\$00
FUNCHAL	44 982 000\$00	-	44 982 000\$00
MACHICO	6 006 000\$00	977 736\$00	5 028 264\$00
PONTA DO SOL	10 174 000\$00	-	10 174 000\$00
PORTO MONIZ	7 500 000\$00	73 837\$50	7 426 162\$50
PORTO SANTO	7 954 000\$00	-	7 954 000\$00
RIBEIRA BRAVA	7 536 000\$00	588 185\$00	6 947 815\$00
SANTA CRUZ	11 609 000\$00	441 313\$00	11 167 687\$00
SANTANA	9 587 000\$00	636 813\$00	8 950 187\$00
S. VICENTE	2 174 000\$00	762 996\$50	1 411 003\$50
TOTAL	135 691 000\$00	3 637 490\$00	132 053 510\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução n.º 707/91

O Conselho do Governo reunido em plenário 4 de Julho de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Julho do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA

(BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro:

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	208 348\$00	37 274\$80	245 622\$80
FUNCHAL	496 685\$60	88 860\$30	585 545\$90
MACHICO	1 300 752\$10	232 712\$90	1 533 465\$00
PORTO MONIZ	98 230\$90	17 574\$20	115 805\$10
RIBEIRA BRAVA	782 504\$40	139 995\$10	922 499\$50
SANTA CRUZ	587 110\$70	105 037\$90	692 148\$60
SANTANA	213 415\$30	151 569\$20	364 984\$50
S. VICENTE	1 015 068\$90	181 602\$40	1 196 671\$30
TOTAL	4 702 116\$00	954 627\$00	5 656 743\$00

Resolução nº. 708/91

O Conselho do Governo reunido em plenário 4 de Julho de 1991, resolveu:

Adjudicar à empresa OSHKOSK TRUCK CORPORATION, o fornecimento de uma viatura de 1ª intervenção destinada ao serviço de Socorros do Aeroporto do Funchal e diversos acessórios e equipamento opcional, pelo

valor global, CIF Funchal, de 54.617.254\$00, acrescido de IVA à taxa legal, conforme proposta apresentada ao concurso público realizado para este efeito, por se tratar da proposta mais vantajosa em termos de qualidade técnica, assistência técnica e preço.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

Preço deste número: 36\$00

	ASSINATURAS				
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	1ª Série	2 200\$00	-	1 100\$00	
	2ª Série	2 200\$00	-	1 100\$00	
	3ª Série	2 200\$00	-	1 100\$00	
	4ª Série	2 200\$00	-	1 100\$00	
	Duas Séries	4 400\$00	-	2 200\$00	
	Três Séries	6 600\$00	-	3 300\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"